



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 001
X

SOLICITAÇÃO

Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2020.

DA: Secretaria Geral da Câmara.

AO: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.

Exmº Senhor Presidente,

Vimos através deste, solicitar de V. Exº que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório visando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.**

Solicito a autorização para a formalização do processo licitatório, nos termos das especificações em anexo.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente.

Gutemberg Dias Soares
Secretário Geral da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 002
A

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A – DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.**

B – PRAZO DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser fornecido em até cinco (05) dias do recebimento autorização de compra, expedida pela Câmara Municipal de Jucurutu.

C – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CMJ/RN.

D – JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária haja vista a necessidade dos referidos Materiais para um melhor atendimento as necessidades desta Douta Casa Legislativa.

Gutemberg Dias Soares

Secretário Geral da Câmara



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE MATERIAL A SER LICITADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	200
2	BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100
3	CAFÉ PURO EMBALAGEM DE 250 GR	PCT	230
4	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER PACOTE DE 400g	PCT	100
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE DE 400 GR	PCT	100
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 400 GR	PCT	100
7	BISCOITO TIPO PALITO	PCT	200
8	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA PACOTE DE 400 GR	PCT	100
9	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA PACOTE DE 400 GR	PCT	100
10	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU PACOTE DE 400 GR	PCT	100
11	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA PACOTE DE 400 GR	PCT	100
12	POLPA DE FRUTA SABOR UVA PACOTE DE 400 GR	PCT	100
13	LEITE EM PÓ C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR	PCT	20
14	MARGARINA POTE 500 GR.	POTE	20
15	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO EMBALAGEM COM 100ml.	UND	5
16	BOLACHA MANTEIGA	PCT	300
17	BOLO DE OVOS	KG	80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 004
*

18	CHÁ DE VÁRIOS SABORES ACONDICIONADO EM ENVÊLOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, PESO APROXIMADO POR SACHE 10G.	CX	20
19	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML	UND	150
20	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML COM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	PCT	100
21	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML SEM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	PCT	50
22	GARRAFA PET COM ÁGUA MINERAL DE 1,5 ML SEM GÁS PCT COM 06 GARRAFAS	PCT	200
23	PÃO DE FORMA.	PCT	100
24	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	80
25	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE.	KG	30
26	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO	KG	30
27	QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE	KG	30
28	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	60
29	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA - CONTENDO 2 LITROS	UND	60
30	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND	60
31	ÁGUA PURIFICADA QUE TENHA O SELO DA ISO 9001 PAS /MINERAL GARRAÇÃO COM 20 LITROS (LÍQUIDO).	UND	160

Gutemberg Dias Soares
Secretário Geral da Câmara

Á
Câmara Municipal de Jucurutu/RN

A empresa: **GILSON GOMES DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/ME nº 04.982.974/0001-79 com sede na Rua Manoel Pereira da Cruz Nº 211, BAIRRO Centro, Jucurutu/RN, Cep: 59.330-000, conforme solicitado vem apresentar proposta comercial, a título de pesquisa mercadológica para elaboração de orçamento, destinada a realização de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios, nas seguintes condições:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	200	NECTAR	2,49	498,00
2	BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100	MASSAS SANTANA	3,00	300,00
3	CAFÉ PURO EMABALAGEM DE 250 GR	PCT	230	STA CLARA	4,49	1.032,70
4	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER PACOTE DE 400g	PCT	100	FORTALEZA	4,50	450,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	FORTALEZA	4,85	485,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	FORTALEZA	4,65	465,00
	BISCOITO TIPO PALITO	PCT	200	JUCURUTU	3,95	790,00
7	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	SERIDÓ	3,70	370,00
8	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ PACOTE DE 400 GR	PCT	100	SERIDÓ	5,90	590,00
9	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU PACOTE DE 400 GR	PCT	100	SERIDÓ	3,70	370,00
10	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	SERIDÓ	3,70	370,00
11	POLPA DE FRUTA SABOR UVA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	SERIDÓ	4,50	450,00
12	LEITE EM PÓ C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR	PCT	20	CAMPONESA	5,85	117,00
13	MARGARINA POTE 500 GR.	POTE	20	PRIMOR	3,95	79,00
14	ADOCANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO EMBALAGEM COM 100ml.	UND	5	ZERO CAL.	4,90	24,50
15	BOLACHA MANTEIGA	PCT	300	JUCURUTU	3,95	1.185,00
16	BOLO DE OVOS	KG	80	BOLO DO ALEX	10,00	800,00

17	CHÁ DE VÁRIOS SABORES ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, PESO APROXIMADO POR SACHE 10G.	CX	20	CHÁ REAL	3,50	70,00
18	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML	UND	150	INDAÍÁ	0,98	147,00
19	GARRAFINIÍAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML COM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	PCT	100	CRISTAL	15,00	1.500,00
20	GARRAFINIÍAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML SEM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	PCT	50	STERBOM	7,50	375,00
21	GARRAFA PET COM ÁGUA MINERAL DE 1,5 ML SEM GÁS PCT COM 06 GARRAFAS	PCT	200	STERBOM	8,50	1.700,00
22	PÃO DE FORMA.	PCT	100	SÃO SEBASTIÃO	3,50	350,00
23	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	80	-	7,80	624,00
24	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE.	KG	30	SADIA	25,90	777,00
25	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO	KG	30	SERTÃO JUCURUTU	26,90	807,00
26	QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE	KG	30	SERTÃO JUCURUTU	26,90	807,00
27	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	60	ANTARTICA	6,30	378,00
28	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LARANJA - CONTENDO 2 LITROS	UND	60	FANTA	5,99	359,40
29	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND	60	COCA COLA	6,30	378,00
30	ÁGUA PURIFICADA QUE TENHA O SELO DA ISO 9001 PAS /MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS (LIQUIDO).	UND	160	AQUASUL	4,50	720,00

R\$ 17.368,60

Valor total: Dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos.

Validade: 60 dias

Jacurutu, 05 de fevereiro 2020.

Coleta feita in loco pelos servidores da Câmara Municipal de Jacurutu

À

Câmara Municipal de Jucurutu/RN

A empresa **H & G PERGENTINO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.251.415/0001-40, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, Nº117, BAIRRO: Centro, Jucurutu/RN Cep: 59330-000 conforme solicitado vem apresentar proposta comercial, a título de pesquisa mercadológica para elaboração de orçamento, destinada a realização de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios, nas seguintes condições:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	200	NECTAR	2,54	508,00
2	BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100	MASSAS SANTANA	3,25	325,00
3	CAFÉ PURO EMABALAGEM DE 250 GR	PCT	230	SIA CLARA	4,84	1.113,20
4	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER PACOTE DE 400g	PCT	100	FORTALEZA	4,39	439,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	FORTALEZA	5,39	539,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	FORTALEZA	5,39	539,00
	BISCOITO TIPO PALITO	PCT	200	SÃO FRANCISCO	4,39	878,00
7	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	STERBOM	4,39	439,00
8	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ PACOTE DE 400 GR	PCT	100	STERBOM	5,49	549,00
9	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU PACOTE DE 400 GR	PCT	100	STERBOM	4,19	419,00
10	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	STERBOM	4,19	419,00
11	POLPA DE FRUTA SABOR UVA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	STERBOM	6,49	649,00
12	LEITE EM PÓ C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR	PCT	20	CAMPONESA	6,49	129,80
13	MARGARINA POTE 500 GR.	POTE	20	PRIMOR	3,90	78,00
14	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO EMBALAGEM COM 100ml.	UND	5	SADIO	2,29	11,45
15	BOLACHA MANTEIGA	PCT	300	JUCURUTU	4,49	1.347,00
16	BOLO DE OVOS	KG	80	BOM DA REDE	11,00	880,00

						FOLHA	
17	CHÁ DE VÁRIOS SABORES _ ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, PESO APROXIMADO POR SACHE 10G.	CX	20	BARÃO	Nº <u>008</u> 3,30	66,00	
18	COPO DE ÁGUA MINERAL. 200 ML	UND	150	-		-	
19	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML COM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	PCT	100	STERBOM	14,50	1.450,00	
20	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML SEM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	PCT	50	STERBOM	8,50	425,00	
21	GARRAFA PET COM ÁGUA MINERAL DE 1,5 ML. SEM GÁS PCT COM 06 GARRAFAS	PCT	200	STERBOM	8,50	1.700,00	
22	PÃO DE FORMA.	PCT	100	BOM DA REDE	8,50	850,00	
23	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	80	BOM DA REDE	7,50	600,00	
24	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE.	KG	30	SADIA	24,29	728,70	
25	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO	KG	30	SERTÃO JUCURUTU	24,00	720,00	
26	QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE	KG	30	SERTÃO JUCURUTU	29,90	897,00	
27	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	60	ANTARTICA	6,65	399,00	
28	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA - CONTENDO 2 LITROS	UND	60	FANIA	6,89	413,40	
29	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND	60	COCA COLA	6,89	413,40	
30	AGUA PURIFICADA QUE TENHA O SELO DA ISO 9001 PAS /MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS (LIQUIDO).	UND	160	STERBOM	5,00	800,00	

RS 18.724,95

Valor total: Dezoito mil, setecentos e vinte quatro reais e noventa e cinco centavos
Validade: 60 dias

Jucurutu, 04 de Fevereiro de 2020.

Coleta feita in loco pelos servidores da Câmara Municipal de Jucurutu.

A
Câmara Municipal de Jucurutu/RN

A empresa: **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.180.055/0001-72 com sede na Rua Francisco Batista dos Santos Lula, Nº 90, BAIRRO Santa Isabel, Jucurutu/RN, Cep: 59.330-000, conforme solicitado vem apresentar proposta comercial, a título de pesquisa mercadológica para elaboração de orçamento, destinada a realização de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios, nas seguintes condições:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	200	PUROMEL	2,48	496,00
2	BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100	MASSAS FLORACI	2,99	299,00
3	CAFÉ PURO EMBALAGEM DE 250 GR	PCT	230	SERIDÓ	4,48	1.030,40
4	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER PACOTE DE 400g	PCT	100	VITARELLA	4,38	438,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	VITARELLA	4,84	484,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	VITARELLA	4,64	464,00
	BISCOITO TIPO PALITO	PCT	200	MASSAS FLORACI	3,94	788,00
7	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	SERIDÓ	3,69	369,00
8	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ PACOTE DE 400 GR	PCT	100	SERIDÓ	5,48	548,00
9	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU PACOTE DE 400 GR	PCT	100	SERIDÓ	3,69	369,00
10	POLPA DE FRUTA SABOR GOLABA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	SERIDÓ	3,69	369,00
11	POLPA DE FRUTA SABOR UVA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	SERIDÓ	4,49	449,00
12	LEITE EM PÓ C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR	PCT	20	ITALAC	5,84	116,80
13	MARGARINA POTE 500 GR.	POTE	20	PURO SABOR	3,89	77,80
14	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO EMBALAGEM COM 100ml.	UND	5	MARATÁ	2,28	11,40
15	BOLACHA MANTEIGA	PCT	300	MASSAS FLORACI	3,94	1.182,00
16	BOLO DE OVOS	KG	80	MASSAS FLORACI	9,99	799,20

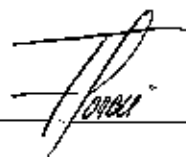

17	CHÁ DE VÁRIOS SABORES - ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, PESO APROXIMADO POR SACHE 10G.	CX	20	REAL	Nº <i>010</i> 3,29	65,80
18	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML	UND	150	INDAÍÁ	0,95	142,50
19	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML COM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	PCT	100	BOM DA REDE	14,49	1.449,00
20	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML SEM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	PCT	50	BOM DA REDE	6,49	324,50
21	GARRAFA PET COM ÁGUA MINERAL DE 1,5 ML SEM GÁS PCT COM 06 GARRAFAS	PCT	200	INDAÍÁ	8,49	1.698,00
22	PÃO DE FORMA.	PCT	100	MASSAS FLORACI	3,49	349,00
23	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	80	MASSAS FLORACT	7,49	599,20
24	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE.	KG	30	LEBON	24,28	728,40
25	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO	KG	30	SERTÃO JUCURUTU	23,99	719,70
26	QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE	KG	30	SERTÃO JUCURUTU	26,89	806,70
27	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	60	ANTARTICA	6,29	377,40
28	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LARANJA - CONTENDO 2 LITROS	UND	60	FANTA	5,98	358,80
29	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND	60	COCA-COLA	6,29	377,40
30	ÁGUA PURIFICADA QUE TENHA O SELO DA ISO 9001 PAS /MINERAL GARRAÇÃO COM 20 LITROS (LIQUIDO).	UND	160	AMANA	4,49	718,40

R\$ 17.005,40

Valor total: Dezesete mil, cinco reais e quarenta centavos.

Validade: 60 dias

Jucurutu, 12 de fevereiro 2020.

Assinatura

13.180.055/0001-72
 FLORACI E MAZIELLE COMÉRCIO
 DE GÁS LIQUEFEITO LTDA - ME
 Rua Francisco Batista dos Santos Lula, 90-A
 Santa Isabel - Jucurutu/RN
 CEP: 59.330-000

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
MAPA DE APURAÇÃO - PROCESSO - 007/2020

Lic. 01: MERCADINHO DO GILSON

Lic. 02: FLORACI SUPERMERCADO

Lic. 03: LOJÃO DA ECONOMIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Preço Unit.	Valor Total	Preço Unit.	Valor Total	Observações
1	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	200	2,48	496,00	2,48	496,00	2,48	496,00	FLORACI SUPERMERCADO
2	BOINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100	3,00	299,00	2,99	299,00	2,99	299,00	FLORACI SUPERMERCADO
3	CAFÉ PURO EMBALAGEM DE 250 GR	PCT	230	4,49	1.030,40	4,48	1.030,40	4,48	1.030,40	FLORACI SUPERMERCADO
4	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER PACOTE DE 400g	PCT	100	4,50	438,00	4,38	438,00	4,38	438,00	FLORACI SUPERMERCADO
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	4,85	484,00	4,84	484,00	4,84	484,00	FLORACI SUPERMERCADO
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	4,65	464,00	4,64	464,00	4,64	464,00	FLORACI SUPERMERCADO
7	BISCOITO TIPO RAJÃO	PCT	200	3,95	788,00	3,94	788,00	3,94	788,00	FLORACI SUPERMERCADO
8	BISCOITO TIPO RAJÃO	PCT	100	3,70	369,00	3,69	369,00	3,69	369,00	FLORACI SUPERMERCADO
9	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ PACOTE DE 400 GR	PCT	100	5,90	548,00	5,48	548,00	5,48	548,00	FLORACI SUPERMERCADO
10	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU PACOTE DE 400 GR	PCT	100	3,70	369,00	3,69	369,00	3,69	369,00	FLORACI SUPERMERCADO
11	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	3,70	369,00	3,69	369,00	3,69	369,00	FLORACI SUPERMERCADO
12	POLPA DE FRUTA SABOR UVA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	4,50	449,00	4,49	449,00	4,49	449,00	FLORACI SUPERMERCADO
13	LEITE EM PÓ COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR	PCT	20	5,85	116,80	5,84	116,80	5,84	116,80	FLORACI SUPERMERCADO
14	MARGARINA POTE 500 GR.	POTE	20	3,95	77,80	3,89	77,80	3,89	77,80	FLORACI SUPERMERCADO
15	ADOCANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO EMBALAGEM COM 100ml	UND	5	4,90	11,40	2,28	11,40	2,28	11,40	FLORACI SUPERMERCADO
16	BOLACHA MANTEIGA	PCT	300	3,95	1.182,00	3,94	1.182,00	3,94	1.182,00	FLORACI SUPERMERCADO
17	HÓLO DE OVOS	KG	80	10,00	799,20	9,99	799,20	9,99	799,20	FLORACI SUPERMERCADO
18	CHÁ DE VÁRIOS SABORES _ACONDITIONADO EM ENVOLPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, PISO APROXIMADO POR SACHE 10G.	CX	20	3,50	65,80	3,29	65,80	3,29	65,80	FLORACI SUPERMERCADO
19	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML	UND	150	0,98	142,50	0,95	142,50	0,95	142,50	FLORACI SUPERMERCADO

20	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML COM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	PCT	100	15,00	14,49	14,50	14,49	1.449,00	FLORACI SUPERMERCADO
21	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML SEM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	PCT	50	7,50	6,49	8,50	6,49	324,50	FLORACI SUPERMERCADO
22	GARRAFA PET COM ÁGUA MINERAL DE 1,5 ML SEM GÁS PCT COM 06 GARRAFAS	PCT	200	8,50	8,49	8,50	8,49	1.698,00	FLORACI SUPERMERCADO
23	PÃO DE FORNÃO	PCT	100	3,50	3,49	8,50	3,49	349,00	FLORACI SUPERMERCADO
24	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	80	7,80	7,19	7,50	7,69	599,20	FLORACI SUPERMERCADO
25	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE	KG	30	25,90	24,28	24,29	24,28	728,40	FLORACI SUPERMERCADO
26	QUEIJO DE MANTENGA FATIADO	KG	30	26,90	23,99	24,00	23,99	719,70	FLORACI SUPERMERCADO
27	QUEIJO MUSSARELA 1ª QUALIDADE	KG	30	26,90	26,89	29,90	26,89	806,70	FLORACI SUPERMERCADO
28	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNID	60	6,30	6,29	6,65	6,29	377,40	FLORACI SUPERMERCADO
29	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LARANJA - CONTENDO 2 LITROS	UNID	60	5,99	5,98	6,89	5,98	358,80	FLORACI SUPERMERCADO
30	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLAEMBALAGEM DE 2 LITROS	UNID	60	6,30	6,29	6,89	6,29	377,40	FLORACI SUPERMERCADO
31	ÁGUA PURIFICADA QUE TENHA O SELO DA ISO 9001 PAS /MINERAL GARRAÇÃO COM 20 LITROS (LÍQUIDO)	UNID	160	4,50	4,49	5,00	4,49	718,40	FLORACI SUPERMERCADO
17.005,40									



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6353356
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA**
CNPJ: **13.180.055/0001-72** Inscrição Estadual: **20.245.314-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **12/02/2020 às 10:49:19** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.81.83.140**.

Validade até **13/03/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA

Nº 013
X

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA
GNPJ: 13.180.055/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:03 do dia 17/02/2020 <hora e data do Brasília>.

Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **02D5.C36E.2075.2BA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 13.180.055/0001-72**Razão Social:** FLORACI E MAZILENE COM DE GAS LIQUEFEITO**Endereço:** RUA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA 90 / SANTA ISABEL /
JUÇURUTU / RN / 59330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2020 a 01/02/2020**Certificação Número:** 2020010303330654869245

Informação obtida em 14/01/2020 15:24:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Jucurutu
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 001.652

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Jucurutu ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA
C.N.P.J.: 13.180.055/0001-72
Inscrição Mercantil: 000.171-6

Válida até o dia 13/02/2020.

Emitida no dia 14/01/2020

Código de Validação: XNAH32394

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.jucurutu.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.180.055/0001-72

Certidão nº: 190249968/2019

Expedição: 27/11/2019, às 11:06:42

Validade: 24/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.180.055/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

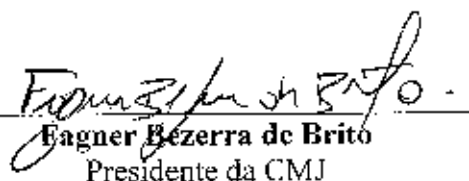
Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 007/2020

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ilm^ª Sr^ª Contadora da Câmara Municipal de Jucurutu.

Requisito do Sr^ª contadora informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela Secretaria Geral da Câmara visando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.**

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2020.


Eagner Bezerra de Brito
Presidente da CMJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 016

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 007/2020

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da CMJ, **DECLARAMOS** que existe dotação orçamentária, específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a licitação para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu**. Para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020:

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 001.001 - Câmara Municipal

Projeto/atividade: 2.001 - Manut. Atividade da Câmara Municipal

Elemento de Despesa:

33.90.30.00 - Material de consumo

Jucurutu/RN, 02 de março de 2020.

Respeitosamente,

DANIELLE DE PAULA BRITO SILVA
Contadora da Câmara Municipal de Jucurutu



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 007/2020

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de Março de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **Município de Jucurutu/RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, ora em vigor.

Jucurutu/ RN, 02 de Março de 2020.

Fagner Bezerra de Brito

Presidente da CMJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 020
/

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 007/2020

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.**

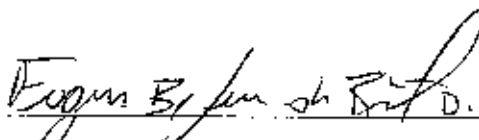
A U T O R I Z A Ç Ã O I N T E R N A

A **PRESIDENTE DA CMJ DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

Autorizar a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, através da modalidade licitatória DISPENSA, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

Jucurutu/RN, 03 de Março de 2020.



Fagner Bezerra de Brito

Presidente da CMJ

FOLHA

Nº 021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA INTERNA Nº 067/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jucurutu para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, constituída pelos seguintes Servidores: Joelma de Fátima Lopes de Medeiros, CPF nº 023.235.074-43 (Presidente), Gulamberg Dias Soares, CPF nº 762.013.084-91 (membro), Raul Resdner Costa de Medeiros, CPF 081.678.334-51 (membro).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu, em 03 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver. Wagner Bezerra de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 484E172A

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 06 de Janeiro de 2020. Edição 0795.

A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/ME nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 028
4

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 007/2020

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO DESTINADO A
CONTRATAÇÃO DIRETA PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS.

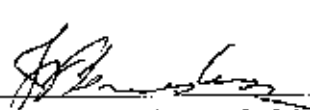
CONSIDERANDO, que a Câmara dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, II;

CONSIDERADO, finalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 38, parágrafo único;

Encaminhamos o presente processo a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

Jucurutu/ RN, 04 de Março de 2020.


Joelma de Fátima Lopes de Medeiros.

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº ----/ 2020 – DISPENSA Nº ----/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE JUCURUTU E A EMPRESA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Presidente *****

CONTRATADO: *****, inscrita no CNPJ nº *****
situada a Rua ***** N° **** – Bairro***** CEP: ***** - *****/****
neste ato representante o Sr°. ***** inscrito no CPF: ***** RG:
***** expedido pelo *****

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

3.1- Constitui objeto do presente contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O objeto contratado deverá ser executado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Jucurutu, após o recebimento da Ordem de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

5.1 – Pelo fornecimento, a Câmara pagará ao CONTRATADO(A), a importância global de R\$ ***** (*****), sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 034

						TOTAL
--	--	--	--	--	--	-------

5.2- O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao da **entrega dos produtos**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou cheque nominal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº CMJ/ RN -----/2020 - DISPENSA nº -----/2020**, atestados e aceitos pela Câmara Municipal de Jucurutu, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. A Câmara Municipal de Jucurutu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.4. A Câmara Municipal de Jucurutu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela Câmara Municipal de Jucurutu, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, não poderão ser alterados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jucurutu, aprovado para o exercício de 2018, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 001.001 - Câmara Municipal

Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal

Elemento de Despesa:

33.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;



8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA

026
/

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Jucurutu em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.3 - A critério da Administração da Câmara Municipal de Jucurutu, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste contrato terá por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

Nº 097
A

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 - Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 - Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação da insolvência civil/ falência;

15.1.10 - o falecimento/ dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 098
A

interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/RN, -----.

P/CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1
CPF

2
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 039
A

PARECER

Ref. Processo Administrativo CMLJ/RN nº 007/2020

I - DO RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica da Câmara de Jucurutu/ RN recebeu da Comissão Permanente de Licitação processo administrativo destinado à **Aquisição de Gêneros Alimentícios** destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu. É o breve, porém necessário relato.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, é o que a Lei nº 8.666/93.

Assim dispõe a Lei nº 8.666/93 em seu art. 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de Fervetor vulto que possa ser realizada de uma só vez.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

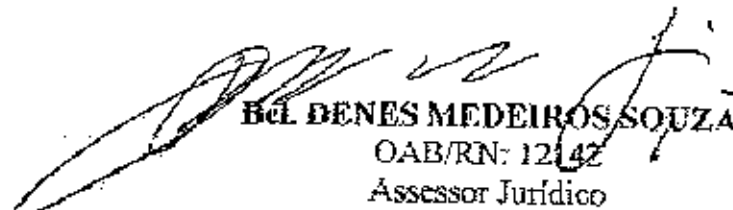
FOLHA
Nº 030
A

A referida contratação se materializa através da Modalidade licitatório da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as justificativas apresentadas pela Solicitante, encontrando arrimo na legislação aplicável à matéria, conforme acima descrito, estando, também, a minuta do contrato administrativo a ser celebrado em consonância com os preceitos do direito público.

III - OPINIÃO

Face ao todo o exposto, opinamos pela continuidade do processo administrativo e a consequente contratação.

Jucurutu/RN, 06 de Março de 2020.


Bel DENES MEDEIROS SOUZA
OAB/RN: 12142
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

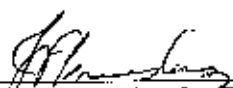
FOLHA
Nº 032
A

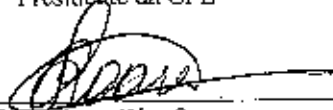
Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 007/2020

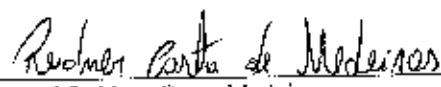
ATA DE REUNIÃO

No dia 09 do mês de Março do ano de dois mil e nove, às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Fagner Bezerra de Brito**, para avaliar a simplificada coleta de preços realizada pela **Secretaria Geral da Câmara** visando a: **Contratação Direta para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu**. Foram coletados preços junto aos comércios do ramo: **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA** (CNPJ nº 13.180.055/0001-72); **GILSON GOMES DE MEDEIROS** (CNPJ nº 04.982.974/0001-79) e **II & G PERGENTINO COMERCIAL LTDA** (CNPJ nº 08.251.415/0001-40). Analisadas as propostas financeiras, constatou-se que a empresa: **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA** apresentou o melhor preço, perfazendo a importância global de **RS 17.005,40 (Dezessete mil, cinco reais e quarenta centavos)**. A referida empresa comprovou **parcialmente** a sua regularidade fiscal e trabalhista, estando vencidas as Certidões Negativas de Débitos Municipais e Certidão de Regularidade com FGTS, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após intervalo necessário a lavratura desta, que vai assinada pelos membros desta comissão.

Jucurutu/RN, 09 de Março de 2020.


Joélna de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente da CPL


Gutemberg Dias Soares
Membro


Raul Reidner Costa Medeiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
nº 033
/

Membro

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 007/2020

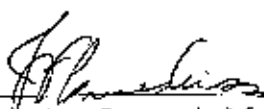
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaramos como **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável à empresa **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA** (CNPJ nº 13.180.055/0001-72), perfazendo a importância global de **RS 17.005,40 (Dezessete mil, cinco reais e quarenta centavos)**, referente à **Contratação Direta para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.**

Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta de preços, **comprovação parcial da documentação de regularidade fiscal e jurídica**, da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Faz-se ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e conseqüente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 09 de Março de 2020.



Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

FOLHA
Nº 034

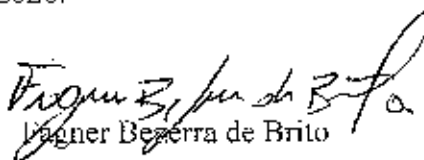
Processo Administrativo CMJ/ RN nº 007/2020

Assunto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.**

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2020

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**
- 2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a: **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA** (CNPJ nº 13.180.055/0001-72), perfazendo a importância global de **R\$ 17.005,40** (Dezessete mil, cinco reais e quarenta centavos).
- 3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, **ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 09 de Março de 2020.


Wagner Bezerra de Brito

Presidente

CONTRATO 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 007/2020 - DISPENSA Nº 005/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
JUCURUTU E A EMPRESA FLORACI E MAZILENE
COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Presidente Fagner Bezerra de Brito – CPF: 008.547.924-14, residente e domiciliado em Jucurutu.

CONTRATADO: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.180.055/0001-72, situada a Rua Francisco Batista dos Santos Lula, Nº 90 Bairro: Santa Isabel, CEP: 59.330-000 – Jucurutu/RN, neste ato representante o Sr. Floraci Cassiano da Silva, inscrito no CPF: 422.405.034-53, RG: 543.804, expedido pelo ITEP/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

3.1- Constitui objeto do presente contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu, durante o respectivo período vigencial.

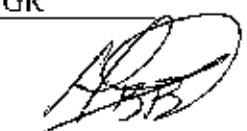
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto contratado deverá ser executado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Jucurutu, após o recebimento da Ordem de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

5.1 - Pelo fornecimento, a Câmara pagará ao CONTRATADO(A), a importância global de **R\$ 17.005,40** (Dezessete mil, cinco reais e quarenta centavos), sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNID	V. TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	200	PUROMEL	2,48	496,00
2	BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCI	100	MASSAS FLORACI	2,99	299,00
3	CAFÉ PURO EMABALAGEM DE 250 GR	PCT	230	SERIDÓ	4,48	1.030,40
4	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER PACOTE DE 400g	PCT	100	VITARELLA	4,38	438,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	VITARELLA	4,84	484,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	VITARELLA	4,64	464,00
7	BISCOITO TIPO PALITO	PCT	200	MASSAS FLORACI	3,94	788,00
8	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	SERIDÓ	3,69	369,00




9	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ PACOTE DE 400 GR	PCT	100	SERIDÓ	5,48	548,00
10	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU PACOTE DE 400 GR	PCT	100	SERIDÓ	3,69	369,00
11	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	SERIDÓ	3,69	369,00
12	POLPA DE FRUTA SABOR UVA PACOTE DE 400 GR	PCT	100	SERIDÓ	4,49	449,00
13	LEITE EM PÓ C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR	PCT	20	ITALAC	5,84	116,80
14	MARGARINA POTE 500 GR.	POTE	20	PLURO SABOR	3,89	77,80
15	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO EMBALAGEM COM 100ml.	UND	5	MARATÁ	2,28	11,40
16	BOLACHA MANTEIGA	PCT	300	MASSAS FLORACI	3,94	1.182,00
17	BOLO DE OVOS	KG	80	MASSAS FLORACI	9,99	799,20
18	CHÁ DE VÁRIOS SABORES ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE. PESO APROXIMADO POR SACHE 10G.	CX	20	REAL	3,29	65,80
19	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML.	UND	150	INDAIA	0,95	142,50
20	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML COM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	PCT	100	BOM DA REDE	14,49	1.449,00
21	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML SEM GÁS PCT COM 12 GARRAFINHA	PCT	50	BOM DA REDE	6,49	324,50
22	GARRAFA PET COM ÁGUA MINERAL DE 1,5 ML SEM GÁS PCT COM 06 GARRAFAS	PCT	200	INDAIA	8,49	1.698,00
23	PÃO DE FORMA.	PCT	100	MASSAS FLORACI	3,49	349,00
24	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	80	MASSAS FLORACI	7,49	599,20
25	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE.	KG	30	LEBON	24,28	728,40
26	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO	KG	30	SERTÃO JUCURUTU	23,99	719,70
27	QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE	KG	30	SERTÃO JUCURUTU	26,89	806,70
28	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	60	ANTARTICA	6,29	377,40

29	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LARANJA - CONTENDO 2 LITROS	UND	60	FANTA	5,98	358,80
30	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COCA-EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND	60	COCA-COLA	6,29	377,40
31	ÁGUA PURIFICADA QUE TENHA O SELLO DA ISO 9001 PAS /MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS (LIQUIDO).	UND	160	AMANA	4,49	718,40

5.2- O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega dos produtos, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou cheque nominal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Patura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº CMJ/ RN 007/2020 - DISPENSA nº 005/2020**, atestados e aceitos pela Câmara Municipal de Jucurutu, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. A Câmara Municipal de Jucurutu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.4. A Câmara Municipal de Jucurutu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela Câmara Municipal de Jucurutu, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, não poderão ser alterados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jucurutu, aprovado para o exercício de 2020, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 001.001 - Câmara Municipal

Projeto/atividade: 2.001 - Manut. Atividade da Câmara Municipal

Elemento de Despesa:

33.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Jucurutu em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.3 - A critério da Administração da Câmara Municipal de Jucurutu, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste contrato terá por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem-crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 15.1.1 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 15.1.2 - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
 - 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 15.1.5 - Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 15.1.7 - Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
 - 15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 15.1.9 - a decretação da insolvência civil/ falência;
 - 15.1.10 - o falecimento/ dissolução da sociedade;
 - 15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 15.1.12 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
 - 15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



16.1 Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

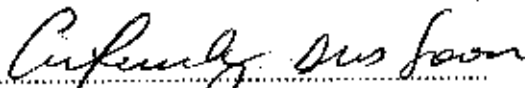
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

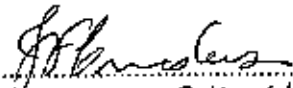
Jucurutu/RN, 13 de março de 2020.


FAÇER BEZERRA DE BRITO
P/CONTRATANTE


FLORACI CASSIANO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 
CPF 1.358.525

2 
CPF 023235074-43

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2020

Processo Administrativo CMJ/ RN nº 007/2020
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2020

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo, RATIFICO.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA (CNPJ nº 13.180.055/0001-72), perfazendo a importância global de R\$ 17.005,40 (Dezessete mil, cinco reais e quarenta centavos).
3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e Contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 09 de Março de 2020.

Fagnor Bezerra de Brito
Presidente

Publicado por: Joëlma De Fátima Lopes De Medeiros
Código Identificador: 23766051

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/03/2020, EDIÇÃO 0848. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2020 - DISPENSA Nº
005/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU;
CONTRATADA: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS
LIQUEFEITO LTDA; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios;
VIGÊNCIA: 13 de março a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 001.001 - Câmara
Municipal; Projeto/atividade: 2.001 - Manut. Atividade da Câmara
Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de
consumo; VALOR GLOBAL: R\$ 17.005,40 (Dezesseite mil, cinco
reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24,
II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 13 de março de 2020.

Fagner Bezerra de Brito
Presidente da CMJ

Publicado por: Joelma De Fátima Lopes De Medeiros
Código Identificador: 53535862

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/03/2020.
EDIÇÃO 0848. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	007 / 2020	245690
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação.	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000005/2020
Data da Expedição do Termo: 09/03/2020 09:00:00
Data da Publicação do Termo: 18/03/2020 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.886/93, art. 24, II
Valor Contratado: 17005,40
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades desta Douta Câmara Municipal de Jucurutu.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: FAGNER REZERRA DE BRITO
CPF: 00854792414

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Parecer Jurídico - dispensa 005-2020.pdf
Código Validador do Arquivo: 8E0BB6C81237E32ACFE3E0FD54708134

Nome do Arquivo Anexado: Publicação Termo de Dispensa - 005-2020.pdf
Código Validador do Arquivo: 1A2C6634895A0E034D01B11CA000CDE5

Nome do Arquivo Anexado: Termo de Dispensa 005-2020.pdf
Código Validador do Arquivo: 73C14A1EC92B3E1D80B1033B972FE6BC

JUSTIFICATIVA(S):

A referida contratação se faz necessária haja vista a necessidade dos referidos Materiais para um melhor atendimento as necessidades desta Douta Casa Legislativa.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dá a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 245690
Data e hora do Envio: 23/03/2020 15:49:00
Data e hora da criação deste Documento: 23/03/2020 15:48:41

DISTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

PARTES:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Presidente Fagner Bezerra de Brito, CPF: 008.547.924-14, residente e domiciliado em Jucurutu, doravante denominado **DISTRATANTE**, e, do outro, **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.180.055/0001-72, situada a Rua Francisco Batista dos Santos Lula, Nº 90 – Bairro: Santa Isabel, CEP: 59.330-000 - Jucurutu/RN, neste ato representante o Srº. Floraci Cassiano da Silva, inscrito no CPF: 422.405.034-53, RG: 543.804, expedido pelo ITEP/RN, adiante denominada simplesmente **DISTRATADA**, considerando os termos do contrato celebrado entre as partes em data de **13.03.2020**, como resultado do evento licitatório **Processo Administrativo nº CMJ/ RN 07/2020 - DISPENSA nº 005/2020**, cujo objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios, e, considerando a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudicou a execução do contrato,

Têm a Câmara Municipal, de conformidade com o que estatui o Art.79, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Públicos, de forma amigável, proceder ao **DISTRATO DO CONTRATO ACIMA REFERIDO**, originário do contrato 003/2020, ficando desde já regido, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA ÚNICA - OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Câmara resolve, nesta data, de forma amigável, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes acima descritas em data de **13.03.2020**, nos termos do que dispõe o Art.78, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido instrumento contratual restam desde já **DISTRATADAS**. Afirma a Câmara Municipal por este e na forma de Direito, nada dever a **DISTRATADA**, acerca dos direitos e obrigações oriundos do referido contrato, não havendo quaisquer registros de pendências recíprocas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta irrelevante, em razão de tudo o que resta comprovado nos autos, venha a **DISTRATADA** pleitear, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente **DISTRATO**.

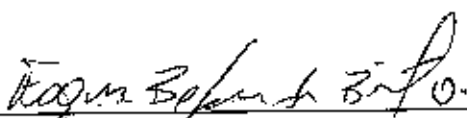
DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de DISTRATO passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o foro da cidade de Jucurutu - RN caso ocorra quaisquer dúvidas em relação ao presente DISTRATO.

Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato de fornecimento que o objetivou.

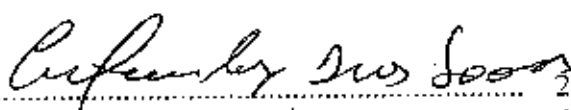
É, por estarem justas e convencionadas as partes assina o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

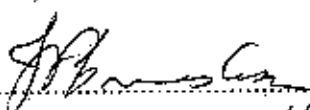
JUCURUTU - RN, 27 de maio de 2020.


 FAIZNER BEZERRA DE BRITO
 CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
 DISTRATANTE


 FLORACI CASSIANO DA SILVA
 DISTRATADA

TESTEMUNHAS:


 CPF 1.358.525


 CPF 033735074-43

DISTRATO

DISTRATO DE CONTRATO PÚBLICO PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Presidente Wagner Bezerra de Brito - CPF: 008.547.924-14, residente e domiciliado em Jucurutu, doravante denominado DISTRATANTE, e, do outro, FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.189.955/0001-72, situada a Rua Francisco Balista dos Santos Lulz, Nº 90 - Bairro: Santa Isabel, CEP: 59.330-000 - Jucurutu/RN, neste ato representante o Srº. Floraci Cassiano da Silva, inscrito no CPF: 422.405.034-53, RG: 543.864, expedido pelo ITEP/RN, adiante denominada simplesmente DISTRATADA, considerando os termos do contrato celebrado entre as partes em data de 13.03.2020, como resultado do evento licitatório Processo Administrativo nº CMJ/ RN 07/2020 - DISPENSA nº 065/2020, cujo objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios, e, considerando a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudicou a execução do contrato, Tem a Câmara Municipal, de conformidade com o que estatui o Art.79, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Públicos, de forma amigável, proceder ao DISTRATO DO CONTRATO ACIMA REFERIDO, originário do contrato 003/2020, ficando desde já regido, pelas cláusulas abaixo descritas. CLÁUSULA ÚNICA - OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Câmara resolve, neste data, de forma amigável, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes acima descritas em data de 13.03.2020, nos termos do que dispõe o Art.78, inciso II da Lei Federal nº 8.665/93, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo. PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido instrumento contratual restam desde já DISTRATADAS. Afirma a Câmara Municipal por este e na forma de Direito, nada dever a DISTRATADA, acerca das direitos e obrigações oriundas do referido contrato, não havendo quaisquer registros de pendências recíprocas. PARÁGRAFO TERCEIRO: Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta irrelevante, em razão de tudo o que resta comprovado nos autos, venha a DISTRATADA pleitear, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente DISTRATO. DISPOSIÇÕES FINAIS O presente termo de DISTRATO passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o foro da cidade de Jucurutu - RN caso ocorra quaisquer dúvidas em relação ao presente DISTRATO. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato de fornecimento que o objetivou. E, por estarem justas e convencionadas as partes assina o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, juntamente com 2 (duas) testemunhas. JUCURUTU - RN, 27 de maio de 2020.

WAGNER BEZERRA DE BRITO CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
DISTRATANTE _____ FLORACI CASSIANO DA
SILVA DISTRATADA TESTEMUNHAS: 1

CPF 2

CPF

Publicado por: Joecima De Vátima Lopes De Medeiros
Código Identificador: 40017138